

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO 22/2012

"Concede revisão anual à remuneração dos Servidores da Câmara Municipal e da outras providências"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 17 Inciso XII, da Lei Orgânica do Município e com disposições inseridas na Constituição Federal, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ele promulga e publica a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 01 de maio de 2012, a revisão anual de 10% (dez por cento) aos Servidores da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, sobre seus atuais vencimentos.

PARAGRAFO ÚNICO – Ficam atualizados o anexo III, da Lei Complementar nº 043/2007 e os anexos II da Lei Complementar nº 050/2009, no percentual constante do caput deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Projeto de Lei, onerarão verbas próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º Este Projeto de Lei Complementar entra em vigor em 1º de maio de 2012, revoadas disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CHAPADAO DO SUL/MS, 02 de Março de 2012

Poder Legislativo

.(a)

